



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

**MINUTA N°13/2016**

**DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA  
DA ZONA DO PORTO DO TEJO EM VILA VELHA DE RÓDÃO**

A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a “Área de Reabilitação Urbana da Zona do Porto do Tejo”, em Vila Velha de Ródão, nos seguintes termos:

1- Aprovação da proposta de delimitação da “Área de Reabilitação Urbana do Porto do Tejo”, em Vila Velha de Ródão, conforme os elementos anexos, e nos termos do n° 1 do artigo 13° do RJRU (publicado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 32/2012, de 14 de agosto);

2- De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14° do RJRU, a aplicação dos apoios, incentivos e benefícios fiscais a seguir indicados, sendo que estes incentivos e benefícios serão atribuídos a intervenções devidamente atestadas pelos serviços competentes do Município (cessando os mesmos sempre que se verifiquem incongruências com o projeto aprovado) e que se enquadrem, cumulativamente, nas definições de reabilitação urbana e reabilitação de edifícios constantes no RJRU, não se aplicando a construções a edificar em lotes vazios:

a)- Isenção dos prédios urbanos objeto de ações de reabilitação de imposto municipal sobre imóveis (IMI) por um período de 5 (cinco) anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo esta isenção ser renovada por um período adicional de cinco anos;

b)- Isenção de IMT nas aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na “Área de Reabilitação Urbana do Porto do Tejo”;

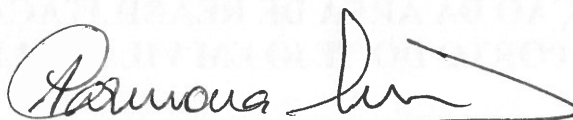
c)- Redução em 50% do valor das taxas relativas a urbanização e edificação, em obras de reabilitação de edifícios, quando do ano, inclusive, dos critérios de reabilitação;

d)- Isenção do valor das taxas de licença de ocupação do espaço público para a execução de obras nos imóveis;

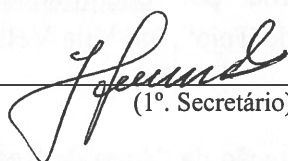
e)- Isenção de TMU – taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

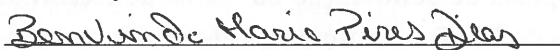
Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis.



(O Presidente da Mesa Assembléa Municipal)



(1.º Secretário)



(2.º Secretário)